

RESOLUÇÃO CMAS-NL Nº 11/2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço do Piso Mineiro Fixo e Variável referente ao cofinanciamento estadual para o exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Lima (CMAS/NL), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.877, de 16 de novembro de 2021, em reunião ordinária realizada dia 24 de abril de 2024,

Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (Loas);

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996 e suas alterações, que trata da Política Estadual de Assistência Social;

Considerando o Decreto nº 48.138, de 17 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o Sistema de Gestão de Convênios, Portarias e Contratos do Estado de Minas Gerais, no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o Decreto nº 48.269, de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros fundo a fundo do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, para a realização das ações de assistência social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e as prestações de contas dos recursos transferidos.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Serviço do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e Variável referente ao cofinanciamento estadual para o exercício de 2024.

Art. 2º- O valor do cofinanciamento estadual relativo ao Piso Mineiro Fixo, destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Lima (FMAS/NL), é de R\$209.116,80 (duzentos e nove mil, cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

Parágrafo único: A meta física de acompanhamento é de 262 famílias no Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e de 148 famílias e indivíduos no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI).

Art. 3º- O valor do cofinanciamento estadual relativo ao Piso Mineiro Variável destinado ao FMAS-NL, é de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

Parágrafo único. A meta física para atendimento Piso Mineiro variável é a garantia de 10 vagas no Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Nova Lima, 07 de maio de 2024.



Maria Ivanete Luiz dos Santos
Presidente CMAS-NL em exercício